

PROCESSO Nº 070/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026
APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

O Município de Itabira/MG, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Governança, no uso de suas atribuições, torna público que realizará **Dispensa Eletrônica do Tipo Menor Preço Global**, para **Contratação de empresa especializada em produção de eventos, fornecimento, montagem e supervisão de estruturas para a realização da tradicional “Festa de Nossa Senhora Do Carmo” no município de Itabira/MG, com período de montagem e instalação previsto entre os dias 03 a 16 de julho de 2026.** O período de envio das propostas é de 19/06/2026 às 12h00min até 24/06/2026 às 06h59min e o período para lances 24/06/2026 de 07h00min às 13h00min. O Edital estará disponível através do site www.licitardigital.com.br, no endereço: www.itabira.mg.gov.br (Portal da Transparência→ Administração→ Licitações), ou poderá ser solicitado através do e-mail: contratositabira@yahoo.com.br, de 12h as 17h.

Itabira, 18 de junho de 2026.

João Victor Sampaio Brandão
Secretário Municipal de Administração e Governança





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5353-3DCF-D4A8-A8E5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO VICTOR SAMPAIO BRANDÃO (CPF 079.XXX.XXX-18) em 19/06/2026 10:00:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOÃO VICTOR SAMPAIO BRANDÃO (CPF 079.XXX.XXX-18) em 19/06/2026 10:08:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itabira.1doc.com.br/verificacao/5353-3DCF-D4A8-A8E5>

PROCESSO Nº 070/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026
APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

O Município de Itabira/MG, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Governança, no uso de suas atribuições, torna público que realizará **Dispensa Eletrônica do Tipo Menor Preço Global**, para **Contratação de empresa especializada em produção de eventos, fornecimento, montagem e supervisão de estruturas para a realização da tradicional “Festa de Nossa Senhora Do Carmo” no município de Itabira/MG, com período de montagem e instalação previsto entre os dias 03 a 16 de julho de 2026.** O período de envio das propostas é de 19/06/2026 às 12h00min até 24/06/2026 às 06h59min e o período para lances 24/06/2026 de 07h00min às 13h00min. O Edital estará disponível através do site www.licitardigital.com.br, no endereço: www.itabira.mg.gov.br (Portal da Transparência→ Administração→ Licitações), ou poderá ser solicitado através do e-mail: contratositabira@yahoo.com.br, de 12h as 17h.

Itabira, 18 de junho de 2026.

João Victor Sampaio Brandão
Secretário Municipal de Administração e Governança





**PROCESSO Nº 070/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026
APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em produção de eventos, fornecimento, montagem e supervisão de estruturas para a realização da tradicional “Festa de Nossa Senhora Do Carmo” no município de Itabira/MG, com período de montagem e instalação previsto entre os dias 03 a 16 de julho de 2026.

LOCAL: Site da Plataforma Licitar Digital : www.licitardigital.com.br

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 125.564,57 (Cento e vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos.).

PERÍODO DE PROPOSTAS: De 19/06/2026 às 12h00min até 24/06/2026 às 06h59min.

PERÍODO DE LANCES: 24/06/2026 de 07h00min às 13h00min.

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

PREFERÊNCIA LOCAL: SIM.

SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	2
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	2
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	3
4. FASE DE LANCES.....	5
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	6
6. HABILITAÇÃO.....	8
7. CONTRATAÇÃO.....	10
8. SANÇÕES.....	11
9. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13





PROCESSO Nº 070/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026
APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022

Torna-se público que o Município de Itabira, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Governança, Subsecretaria de Licitações e Contratos, sediado na Av. Carlos de Paula Andrade, 135 – Centro – Itabira/MG – CEP 35900-206, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 - O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para **Contratação de empresa especializada em produção de eventos, fornecimento, montagem e supervisão de estruturas para a realização da tradicional “Festa de Nossa Senhora Do Carmo” no município de Itabira/MG, com período de montagem e instalação previsto entre os dias 03 a 16 de julho de 2026**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 - A contratação será em LOTE ÚNICO, formado por itens, devendo o licitante oferecer proposta para os itens que o compõem, conforme **Termo de Referência (Anexo I)**.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 - Somente poderão participar da presente dispensa pessoas jurídicas **do ramo pertinente ao objeto a ser contratado**, previamente cadastradas na Plataforma www.licitardigital.com.br

2.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação desta dispensa deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

2.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Itabira, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.





PROCESSO Nº 070/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026
APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022

2.4 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1 - Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3 - que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.3.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;





PROCESSO Nº 070/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026
APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022

2.3.2 - Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.3 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.4 - Sociedades cooperativas.

3 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

3.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6 - O fornecedor deverá realizar o preenchimento de declarações, dos Lotes e/ou Itens, conforme orientações do <https://licitar.digital/> (<https://licitardigital.tawk.help/article/passo-a-passo-para-o-envio-de-proposta>).”

3.7 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.7.1 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;





PROCESSO Nº 070/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026
APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022

3.7.2 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.7.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.7.4 - declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;

3.7.5 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.7.6 - que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

4 - FASE DE LANCES

4.1 - A partir das 07h00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

4.4 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.





PROCESSO Nº 070/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026
APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022

- 4.7 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.8 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.9 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.10 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.3 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.4 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.5 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.6 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8 - Será desclassificada a proposta vencedora que:





PROCESSO Nº 070/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026
APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022

5.8.1 - apresentar preços unitários superiores ao estabelecido no **ANEXO III – Proposta de Preços**;

5.8.2 - conter vícios insanáveis;

5.8.3 - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.4 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.5 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.6 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8.7 - quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.8.7.1 - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.8.8 - Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.8.8.1 - Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.8.8.2 - Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.8.8.3 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.





PROCESSO Nº 070/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026
APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022

5.8.8.4 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8.8.5 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.8.6 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.8.7 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.8.8.8 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8.8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.8.8.10 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8.8.11 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.9 - Aplica-se a este Edital o critério de preferência Local, observado o disposto no art. 48, §3º, da Lei Federal 123/2006 e no Decreto Municipal 2920/2022, podendo a Administração pagar até 10% (dez por cento) a mais do melhor preço válido na licitação para contratar licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas em todo o território de Itabira.

5.9.1 - A aplicação da preferência de contratação de que trata o item 5.9 se dará de forma automatizada pela plataforma de licitações e se justifica pela necessidade de maior agilidade e otimização das entregas, considerando que a dinâmica de entrega fracionada dos itens licitados torna-se extremamente mais eficiente quando promovida por fornecedores situados em âmbito local, ademais a aplicação da preferência ensejará promoção do comércio de local.

6 - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO





PROCESSO Nº 070/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026
APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022

6.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.1.1 - O encaminhamento dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, se dará exclusivamente por meio do sistema <https://licitar.digital/>, através de chave de acesso e senha, no prazo de máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação do Agente de Contratação, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

6.2 - Habilitação jurídica:

6.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

6.2.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.2.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

6.2.4 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, na forma do art. 66 da Lei Federal n.º 14.133/21.

6.2.6 - Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia, do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou fornecedor.

6.3 - Regularidade fiscal e trabalhista:

6.3.1 - Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

6.3.2 - Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, válida, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014.

6.3.3 - Prova de regularidade para com a fazenda estadual;





PROCESSO Nº 070/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026
APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022

6.3.4 - Prova de regularidade para com a fazenda municipal;

6.3.5 - Prova de regularidade junto ao FGTS (**CRF**);

6.3.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em vigor;

6.3.7 - A regularização fiscal e trabalhista poderá ser substituída pela apresentação do CRC (Certificado de do Registro Cadastral) da Prefeitura Municipal de Itabira ou SICAF válidos;

6.4 – Relativa à Qualificação Técnica:

6.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação. A comprovação de aptidão referida será feita por atestado(s) de desempenho anterior, fornecidos(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a capacitação técnica da empresa em executar serviços de características semelhantes aos itens da presente licitação.

6.4.2 - Declaração de que disponibilizará, os documentos descritos nos itens 6.4.3 e 6.4.4 antes da homologação do processo.

6.4.3 - Certidões expedidas pelo CREA/CAU, da pessoa física.

6.4.4 - A vinculação deste profissional com a empresa licitante deverá ser comprovada com: se empregado, cópia da ficha ou livro de registro de empregado, cópia da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho; se sócio, Contrato Social, em se tratando de empresa individual ou limitada; contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

7 - CONTRATAÇÃO

7.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 - O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.





PROCESSO Nº 070/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026
APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022

7.4 - O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.5.1 - a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.5.2 - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5.3 - O prazo de vigência da contratação é de 12 meses podendo ser prorrogado caso seja de interesse das partes.

7.5.4 - Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 - SANÇÕES

8.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;





PROCESSO Nº 070/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026
APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022

8.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;





PROCESSO Nº 070/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026
APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022

8.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 - A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo

à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS





PROCESSO Nº 070/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026
APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022

9.1 - Além da divulgação do procedimento na plataforma Licitar Digital, o aviso de contratação direta também estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.2 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 - Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 - As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.





PROCESSO Nº 070/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026
APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022

9.9 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 - Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, de caráter técnico ou legal, deverá ser dirigido ao Agente de Contratação até 02 (dois) dias anteriores da abertura da fase de lances da presente

dispensa, e para resposta 01 (um) dia anterior da abertura da fase de lances da presente dispensa, não se responsabilizando o MUNICÍPIO DE ITABIRA pelos pedidos de esclarecimento enviados fora deste prazo.

9.14 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, no prazo máximo de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.15 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Minuta de Contrato
- ANEXO III – Proposta de Preços
- ANEXO IV – Identificação do Fornecedor
- ANEXO V – Mapa de Tributação de Contrato

Itabira, 18 de junho de 2026.

João Victor Sampaio Brandão
Secretário Municipal De Administração e Governança





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5353-3DCF-D4A8-A8E5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO VICTOR SAMPAIO BRANDÃO (CPF 079.XXX.XXX-18) em 19/06/2026 10:00:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOÃO VICTOR SAMPAIO BRANDÃO (CPF 079.XXX.XXX-18) em 19/06/2026 10:08:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itabira.1doc.com.br/verificacao/5353-3DCF-D4A8-A8E5>



Termo de Referência

1-OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada em produção de eventos, fornecimento, montagem e supervisão de estruturas para a realização da tradicional **“Festa de Nossa Senhora Do Carmo”** no município de Itabira/MG, com período de montagem e instalação entre os dias 03 a 16 de julho de 2026.

2-JUSTIFICATIVA

2.1 - A realização da Festa de Nossa Senhora do Carmo justifica-se por sua reconhecida relevância religiosa, cultural, histórica, social e econômica para o município de Itabira. Considerado o maior evento religioso do município, a festividade é realizada anualmente no Distrito de Nossa Senhora do Carmo e reúne milhares de moradores,romeiros, turistas, comerciantes e devotos, consolidando-se como importante manifestação da fé católica e da cultura popular local.

2.2 - O Distrito de Nossa Senhora do Carmo possui expressiva importância para a história e a identidade cultural de Itabira, destacando-se pela preservação de tradições religiosas, manifestações culturais e patrimônio histórico que integram a memória coletiva da comunidade. Nesse contexto, a realização da festa contribui para a valorização e a preservação desses bens culturais, fortalecendo os vínculos comunitários e promovendo a transmissão das tradições às novas gerações.

2.3 - Além de seu caráter religioso e cultural, o evento representa importante instrumento de promoção do turismo local e regional. A festividade atrai visitantes de diversas localidades, ampliando a visibilidade do distrito e do município, fomentando o turismo religioso e cultural e fortalecendo a imagem de Itabira como destino de interesse histórico e cultural.

2.4 - A realização da festa também gera impactos positivos na economia local, promovendo a movimentação dos setores de comércio, hospedagem, alimentação, transporte, artesanato e prestação de serviços. O aumento do fluxo de visitantes contribui para a geração de emprego, renda e oportunidades de negócios para empreendedores, produtores rurais, comerciantes e trabalhadores locais, fortalecendo a cadeia produtiva do município.

2.5 - Diante da relevância do evento e de seus benefícios para a população e para o desenvolvimento local, justifica-se o apoio da Prefeitura Municipal de Itabira, por meio da disponibilização de infraestrutura, serviços de produção, logística, organização de trânsito,

comunicação e demais ações necessárias para a adequada realização da festa, visando garantir segurança, organização, acessibilidade e melhores condições para a participação do público, contribuindo para o sucesso do evento e para o fortalecimento do turismo, da cultura e da economia do município.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

3.1 - Abaixo estão descritos, de forma detalhada, os itens de infraestrutura e os serviços necessários para a elaboração da proposta comercial, bem como o valor máximo aceito pelo Município de Itabira:

ITEM	MATERIAL/DESCRIÇÃO	QDE	UNID	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Serviço de Produção	01	SV	11.000,00	11.000,00
2	Equipe de apoio	03	Diária	1.615,67	4.847,01
3	Plano de mídia e cobertura audiovisual com inserções ao vivo	01	SV	8.500,00	8.500,00
4	Profissional de libras	02	Diária	908,64	1.817,28
5	Painel de led 8x3	03	Diária	11.616,67	34.850,01
6	Pórtico com boxtruss 5 x7m	01	Diária	3.852,50	3.852,50
7	Torre de iluminação	03	Diária	1.856,59	5.569,77
8	Kit de iluminação e tomadas para barracas	02	SV	5.500,00	11.000,00
9	Lavatórios	02	Unid	1.500,00	3.000,00
10	Segurança	34	Unid	450,00	15.300,00
11	Placa de Fechamento	30	Diária	137,50	4.125,00
12	Brigadistas	22	Diária	296,50	6.523,00
13	Kit de estrutura e mobiliário para ambientes e camarim	03	Diária	2.560,00	7.680,00
14	Locação de boxtruss iluminado	03	SV	2.500,00	7.500,00
VALOR TOTAL: Cento e vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos.					125.564,57

3.2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM 1-SERVIÇO DE PRODUÇÃO

Fornecimento de serviço de produção que será responsável pela realização de todas as tarefas necessárias para execução do evento, dando apoio à coordenação do festival, bem como o acompanhamento para que a execução do evento esteja conforme planejado. Os serviços serão monitorados e coordenados pela PMI. As funções podem

incluir o atendimento ao público e quaisquer outros serviços que contribuam para a execução do evento, inclusive carregamento, parte elétrica e técnica de som e luz. O serviço deverá estar à disposição da PMI durante todos os dias dos eventos, de maneira integral. A alimentação e demais obrigações relacionadas às despesas de transporte e hospedagem da equipe ficarão sob responsabilidade do Licitante. O valor referente ao serviço de produção envolve todo o trabalho, com disposição integral durante os dias determinados pela PMI. O serviço deve contar com equipe de até de 15(quinze) produtores e pelo menos 01(um) veículo tipo picape, com caçamba para carga de material, que serão utilizados sob demanda para cada atividade a ser desenvolvida. O serviço deve estar disponível 24 h, sob, demanda, durante o período do evento. A quantidade de produtores se justifica pela quantidade de datas, turnos de trabalhos e extensividade da programação nos dias de eventos. Deverão ser destacados dois membros da equipe para atuar como coordenadores da produção. Durante o período do evento surgem inúmeras demandas não previstas e a produção deve estar disponível para resolver, inclusive durante a madrugada. O serviço de produção do evento acontece também antes e depois dos momentos de programação, com necessidade de montagens, desmontagens, transportes, correções e supervisões simultâneas em vários períodos do dia. Portanto, é necessária a disponibilidade do serviço de produção em período integral, durante as datas previstas para o evento.

ITEM 2-EQUIPE DE APOIO

3.3.2- Equipe para realizar o apoio durante a montagem, realização e desmontagem do evento. A equipe deverá estar presente durante os dias e horários a serem definidos pela PMI. Além disso, deverão estar à disposição integralmente enquanto houver a realização, montagem e desmontagem do evento. A equipe deve contar com até 06(seis) colaboradores, utilizados sob demanda. A alimentação e demais obrigações relacionadas às despesas e transportes da equipe ficarão em responsabilidade do licitante. A Equipe de apoio atuará nos locais determinados de acordo com a programação.

ITEM 3- PLANO DE MÍDIA E COBERTURA AUDIOVISUAL

3.3.3- Serviço de cobertura de mídia e fornecimento temporário de equipamentos, contando com profissionais que tenham conhecimento das novas ferramentas de edição e linguagem contemporânea do Audiovisual, além de captador de imagem com equipamento compatível com gravação em 4K ou superior e expertise em gravação de eventos ao vivo e edição de teaser de evento com duração mínima de 1 minuto para divulgação do evento. Serviços de produção e pós-produção, fotógrafo, operador de drone com equipamento próprio. Disponibilizar celulares para produção de material para rede social, computadores para envios, rádios comunicadores. Instalação de pontos de comunicação com internet junto a alguma operadora que atua no distrito, com largura de banda superior a 100 Mb/s em 02 localizações diferentes no distrito de Nossa Senhora do Carmo para utilização de conexão Wi-Fi para equipe de comunicação contratada, serviços de vendas e equipe PMI. O serviço deve estar disponível 24 h, sob demanda, durante o

período do evento, à medida que a programação é extensa e acontece em horários diversos, inclusive noturnos e durante a madrugada, além de possíveis necessidades de edições e manutenções.

ITEM 4-PROFISSIONAL EM LIBRAS

3.3.4- Profissional em libras para atuar nos shows que acontecerão nos dias 03 e 11 de julho de 2026, com diária de 6h.

ITEM 5-PAINEL DE LED 8x3

3.3.5- Instalação, operação e manutenção de painel de led com dimensão de 8x3m para atender a apresentações artísticas. Tipo de LED: SMD – P5mm, Configuração de Cores: Full Color (Suporta todas as cores). Acompanha: Estrutura de suporte; Sending Box; Digital Signage (Player com licença inclusa), com técnico responsável e operador. As estruturas deverão ser montadas nos locais do evento, Centro de Tradições (3 de julho de 2026), Centro de Tradições (05 de julho) e no campo do Distrito de Senhora do Carmo (11 de julho de 2026). Uma diária se refere a 24h de disponibilização do equipamento.

ITEM 6-TORRE DE ILUMINAÇÃO

3.3.6- Torre autônoma de iluminação de ambientes externos com haste móvel de no mínimo 04 metros de altura, abastecida com combustível fóssil ou renovável, com emissão mínima de 56 mil lumens e autonomia mínima de 12 horas. Uma diária se refere a 24 horas de disponibilização do equipamento. Sendo utilizadas 1 diária de iluminação no estacionamento no dia (3 de julho) com 1 torre; 2 diárias com 3 torres entre os dias (10 a 12 de julho) no estacionamento.

ITEM 7- ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PARA BARRACAS

3.3.7- Fornecimento e instalação de kit para 68 barracas no total 3x3: 40 barracas na rua; 14 barracas na praça de Nossa Senhora do Carmo e 14 barracas no Campo(A&B). Contendo 365 metros de cabo específico para instalação de pelo menos 50 boquilhas para lâmpada, 205 tomadas fêmeas para ligação de equipamentos tipos geladeiras e estufas. Fornecimento e instalação de 150 lâmpadas de led em formato bulbo 15w, 05 rolos de fita isolante, 370 abraçadeiras de nylon de no mínimo 1x 20 cm e 01 escada em alumínio de 05 degraus. Os kits deverão ficar instalados até que as barracas sejam desocupadas completamente. Com instalação da linha mestra para passagem de energia. As instalações são para atender o local do show principal no campo do distrito e na extensão da rua do adro da Igreja de Nossa Senhora do Carmo.

ITEM 8- LAVATÓRIO

3.3.8- Fornecimento e instalação de kit de material hidráulico necessário para a realização de ligações, instalações e alimentação de água nas áreas de alimentação do evento, e sua respectiva desmontagem. Cada kit deverá conter material necessário para instalação de 02 caixa d'água, tubulação, suporte para 02 pias e 02 tanques com torneira, saída e destinação correta de esgoto na área das barracas, lixeira e iluminação, indicado por profissional do SAAE responsável. A estrutura deverá ser coberta. O serviço deverá estar à disposição da Prefeitura de Itabira durante todos os dias dos eventos. Serão instalados no Campo no (dia 11 de julho) e na extensão da rua do adro da Igreja de Nossa Senhora do Carmo no (dia 12 de julho)

ITEM 9 -SEGURANÇA

3.3.9- Diária de Segurança Patrimonial para apoio à segurança do local de shows, barracas de comercialização de produtos de alimentação, bebidas, artesanato e congêneres, estacionamento, apoio em blitz educativa e demais estruturas, a serem resguardadas durante montagem, desmontagem e realização do evento em turno de 12 h (doze) horas. A alimentação e demais obrigações relacionadas às despesas e transportes dos seguranças ficarão sob responsabilidade do licitante. Devem ser apresentados os documentos que comprovam a qualificação e capacitação técnica à fiscalização durante a realização do evento conforme solicitado pelo fiscal.

ITEM 10 -PLACA DE FECHAMENTO(Tapume/lambрил)

3.3.10 Serviço de locação, montagem, instalação e desmontagem de placa de fechamento de espaços feita de metal com travamento no chão, dimensões de 2x2 metros, 5 cm de altura do pé, peso 18KG, com portão de quatro metros, incluídos os custos com transporte, montagem, desmontagem e aterramento, de acordo com as definições da PMI. As placas deverão ficar instaladas até o final do evento.

ITEM 11-BRIGADISTAS

3.3.11- Contratação de profissional para prestação de serviços de brigadistas (bombeiros civis) para atuação em eventos, com equipe capacitada para prevenção e combate a incêndios, além de atendimento de primeiros socorros. Profissionais devidamente qualificados, com certificação de formação válida emitida por órgão competente, a ser apresentada no ato da contratação. Inclui fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPIs) e materiais básicos de primeiros socorros. A diária corresponde a jornada de 12 horas de trabalho, contemplando todos os custos operacionais, como alimentação, transporte, hospedagem e encargos. A alimentação e demais obrigações relacionadas às despesas e transportes dos brigadistas ficarão sob responsabilidade do licitante.

ITEM 12- KIT DE ESTRUTURA E MOBILIÁRIO PARA AMBIENTES E CAMARIM

Disponibilização, instalação e manutenção de kit de itens para compor ambientes de recepção, salas de trabalho e reunião, camarins e afins, compostos de 01 jogo de mesa de vidro redonda com quatro lugares, 03 cadeiras almofadadas pretas, 02 puffs pretos, 01 sofá prteo de três lugares, 01 vaso de folhagem (altura entre 80cm e 100cm), 01 extintor de incêndio, 01 espelho de no mínimo 150 x 50 cm, 05 bancos altos sem encosto e sem braços tipo bistrô e 02 bancos baixos sem encosto e sem braços e 01 ventilador de canto. Instalação e manutenção de estrutura de 5x5 metros octanorm, com paredes, porta com tranca e teto, bem iluminada e com 06 tomadas 110v e 03 tomadas 220v, piso de tablado estabilizado e travado, com carpete preto limpo e em perfeitas condições estéticas, abertura para banheiro químico exclusivo. Sendo os camarins instalados no campo do distrito (dia 11 de julho).

ITEM 13- LOCAÇÃO DE BOXTRUSS ILUMINADO

Instalação de 03(três) backdrops iluminados, com fornecimento das estrutura e dos banners. A arte será enviada pela PMI. Medidas mínimas de 3x3 metros , ou adaptadas às dimensões das lonas que serão instaladas, em alumínio, box truss Q-30 ou Q-25, com base de sustentação e acabamento em malha na viga e pilares. Devem ser iluminados com no mínimo dois refletores de no mínimo 100W. Sendo instaladas 1(um) no Centro de Tradições; 1(um) no Adro e 1(um) no Campo do Distrito. As estruturas deverão estar devidamente travadas e aterradas , e serão disponibilizadas durante todo o período do evento (3 a 16 de julho).

4-DO PRAZO E DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 – Esta contratação terá a vigência de até 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura da Ordem de Início de Serviço.

5-RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Toda a estrutura contida na planilha de preços e do Termo de Referência, deverão ser entregues, instaladas, ligadas e testadas antes de cada atividade e retiradas no dia seguinte das atividades, os serviços devem garantir apoio ao evento de uma forma geral, ou em qualquer estrutura em que houver atividades durante o evento.

5.2 – A empresa responsável deverá acompanhar a fiscalização do Corpo de Bombeiros até a aprovação do laudo e caso houver exigência por parte do Corpo de Bombeiros, a empresa deverá substituir ou acrescentar todo o material exigido posteriormente e em tempo hábil, sem qualquer custo à Prefeitura, a equipe de apoio e brigadistas deverão apresentar na fiscalização do Corpo de Bombeiros.

5.3 – Reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificar defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.

5.4 – Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

5.5 – Custear todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, arcando com imprevistos, mão de obra e correspondentes obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, impostos, fretes, seguros, contribuições fiscais, parafiscais, tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre o objeto deste contrato ou dele decorrentes.

5.6 – Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7 – Fornecer o objeto deste contrato, em sintonia com o representante indicado pela secretaria gestora, submetendo-se às sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

5.8 – Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

5.9 – O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

5.10 – Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados sem que haja autorização da PMI.

5.11 – Arcar com todos os fornecimentos necessários à execução dos serviços.

5.12 – A empresa vencedora será responsável pelo transporte dos produtos até o local, devendo entregá-los em condições adequadas para o uso.

5.13 – As despesas com alimentação, hospedagem e transporte da equipe técnica são de responsabilidade da empresa contratada.

5.14 – Resolver problemas de qualquer natureza, que venham a surgir, relacionados ao bom atendimento dos serviços.

5.15 – Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.

5.16 – Fornecer, sempre que solicitados pela PMI, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução deste Contrato.

5.17 – Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

5.18 – Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Itabira/MG.

5.19 – A estrutura montada com seus respectivos equipamentos pertinentes e característico de sua instalação deverão ser entregues 48 (quarenta e oito) horas antes da data de cada atividade definida pela PMI.

5.20 – A empresa contratada deverá deixar um responsável técnico de elétrica de plantão que deverá responder aos chamados em até 30 minutos.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – P.M.I

6.1 – Fornecer à Contratada as informações e a documentação técnicas indispensáveis à realização dos serviços ora contratados.

6.2 – Credenciar, por escrito, junto à Contratada, um técnico de seu próprio quadro, ou terceiro, que atuará como seu fiscal e único interlocutor para os fins previstos neste contrato.

6.3 – Emitir a Ordem de Serviço para execução dos trabalhos da Contratada, que não poderá iniciá-los, em nenhuma hipótese, antes de receber tal documento.

6.4 – Controlar os trabalhos dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses.

6.5 – Acompanhar a elaboração do planejamento dos trabalhos da Contratada, através da fiscalização, sendo-lhe lícito opinar, propor modificações, aprovar ou rejeitar qualquer de suas etapas, considerando o superior interesse da P.M.I.

6.6 – Efetuar e assinar as avaliações e medições dos serviços, emitindo ao final, o Atestado de Performance.

6.7 – Verificar o perfeito desenvolvimento dos trabalhos sendo que sua eventual omissão não eximirá a licitante dos compromissos assumidos.

6.8 – Comunicar ao licitante, em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com este Termo de Referência.

7 – QUALIFICAÇÃO E ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

7.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A comprovação de aptidão referida será feita por atestado(s) de desempenho anterior, fornecidos(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a capacitação técnica da empresa em executar serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação.

7.2 – Declaração de que disponibilizará, os documentos descritos nos itens 7.2.1 e 7.2.2 antes da homologação do processo.

7.2.1 – Certidões expedidas pelo CREA/CAU, da pessoa física.

7.2.2 – A vinculação deste profissional com a empresa licitante deverá ser comprovada com: se empregado, cópia da ficha ou livro de registro de empregado, cópia da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho; se sócio, Contrato Social, em se tratando de empresa individual ou limitada; contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

8-GERENCIAMENTO / FISCALIZAÇÃO

8.1 – O gerenciamento e fiscalização ficará a cargo da servidora **Ana Carolina Vieira do Amaral Viana**, matrícula **808453**, lotada na **Secretaria de Desenvolvimento Econômico** desta Secretaria.

8.2 – A P.M.I. exercerá, através do gerenciamento, o acompanhamento da montagem da exposição, com plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente contrato, que se destinem a acautelar e preservar todos e quaisquer direitos da P.M.I.

9. DO PAGAMENTO

9.1- O pagamento será realizado com 50% após 15 (quinze) dias da emissão da ordem de serviço (com a justificativa de que se faz necessário alto investimento para instalar infraestrutura, adquirir materiais e custear a logística da produção) e 50% em até 30 dias após a finalização do evento, mediante apresentação de nota fiscal e planilha de medições entregue pela fiscalização.

9.2- Qualquer serviço ou produto entregue sem conformidade com a qualidade e pontualidades desejadas poderá gerar descontos no pagamento, a depender de quanto prejudicada foi a execução do evento.

Itabira, 16 de junho de 2026.

Natália Lacerda Faria
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 90CB-301D-7B79-AAE8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NATÁLIA LACERDA FARIA (CPF 099.XXX.XXX-44) em 18/06/2026 16:25:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itabira.1doc.com.br/verificacao/90CB-301D-7B79-AAE8>



PROCESSO Nº 070/2026
DISPENSA POR LIMITE ELETRÔNICA Nº 011/2026

ANEXO II

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITABIRA E REGISTRADO SOB Nº/2026.

O **MUNICÍPIO DE ITABIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado **P.M.I.**, com sede na cidade de Itabira-MG, Avenida Carlos de Paula Andrade nº 135, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 18.299.446/0001-24, por sua representante a **Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Sra. Natália Lacerda Faria**, brasileira, Profissional e Professora de Educação Física, inscrita no CPF sob o nº 099.***.146-**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e normas municipais aplicáveis, especialmente o Decreto nº 1892/2026, de outro lado,, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº , com sede na Rua/Av....., nº....., Bairro....., Cidade....., Estado....., CEP:....., neste ato representada por seu sócio,, nacionalidade....., profissão....., estado civil....., inscrito no CPF sob nº, portador da carteira de identidade nº, Contato Telefônico nº e endereço eletrônico, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, pelas cláusulas adiante dispostas.

I - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada em produção de eventos, fornecimento, montagem e supervisão de estruturas para a realização da tradicional “Festa de Nossa Senhora Do Carmo” no município de Itabira/MG, com período de montagem e instalação previsto entre os dias 03 a 16 de julho de 2026.

1.2 - Os serviços referidos no item 1.1, doravante denominados trabalhos, serão realizados em estrita conformidade com as disposições do presente contrato e dos documentos mencionados no item 2.1 que, em forma de anexos, integram o presente instrumento.

II - DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 - Os documentos abaixo relacionados constituem parte integrante deste instrumento.

2.1.1 - Processo Licitatório nº 070/2026 - Dispensa Eletrônica nº 011/2026.

2.1.2 - Anexos: I, II, III, IV e V.

2.1.3 - No caso de divergências entre o Termo de Referência, Planilha de Quantidades e Preços Unitários, prevalecerão o que estiver contemplado nos seguintes elementos nesta ordem:



**PROCESSO Nº 070/2026
DISPENSA POR LIMITE ELETRÔNICA Nº 011/2026**

- 1. Contrato;**
- 2. Proposta de Preços;**
- 3. Termo de Referência.**

2.1.4 - As referências neste instrumento a cláusulas, itens e subitens correspondem sempre às do presente contrato.

III - PRAZO E VALOR

3.1 - O contrato vigorará por um período de **30 (trinta) dias**, com início a partir da emissão da Ordem de Serviço pela fiscalização da **P.M.I.** e podendo ser prorrogado, caso seja de interesse das partes.

3.2 - **O valor total do contrato é de R\$** (.....), conforme proposta comercial apresentada pela **Contratada** em .../.../2026.

3.3 - As despesas referentes a este contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

23.695.00124.2.283.000.339039200000- CR 369/1983 – Fontes 1708/913

IV - PREÇOS

4.1 - Pelo fiel e integral cumprimento das obrigações contratuais referentes aos trabalhos efetivamente prestados e aceitos, a **Contratante** pagará à **Contratada** os preços estabelecidos na proposta comercial, em reais.

4.2 - A **Contratada** não poderá pleitear qualquer adicional nos preços por faltas ou omissões que porventura venham a ser verificados em sua proposta.

4.3 - O reajustamento será de acordo com a legislação vigente, através da aplicação do IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), e por força do Artigo 28, § 1º da Lei Federal 9.069 de 29/06/1995, que dispõe sobre o Plano Real, durante o período de 12 (doze) meses de vigência inicial desse contrato, não haverá reajuste no valor contratado.

V - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será realizado com 50% após 15 (quinze) dias da emissão da ordem de serviço (com a justificativa de que se faz necessário alto investimento para instalar infraestrutura, adquirir materiais e custear a logística da produção) e 50% em até 30 dias após a finalização do evento, mediante apresentação de nota fiscal e planilha de medições entregue pela fiscalização.

5.1.1 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.



**PROCESSO Nº 070/2026
DISPENSA POR LIMITE ELETRÔNICA Nº 011/2026**

5.2 - A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line.

5.3 - A nota fiscal/fatura, bem como os documentos que compõe o processo de pagamento **deverão ser encaminhados por meio da plataforma 1Doc – Atendimento Digital - Novo Protocolo, através do link:**

<https://www.itabira.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/atendimento-digital/276155>

5.3.1 - O protocolo deverá ser enviado para o fiscal do contrato.

5.4 - A **P.M.I.** descontará das faturas os valores de impostos ou tributos que, por força de Lei, devam ser retidos pela fonte pagadora.

5.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6 - Verificadas quaisquer dúvidas ou incorreções nas faturas, por parte da Administração, a **P.M.I.** providenciará o pagamento da importância incontroversa, ficando para o pagamento subsequente a efetivação do acerto, corrigido e ajustado monetariamente, na forma contratual.

5.7 - Se houver erros no documento fiscal, desconsiderar-se-á a data do vencimento previsto, até que o erro seja sanado. O pagamento será realizado no 5º (quinto) dia útil após a apresentação dos documentos corrigidos, sem encargos financeiros.

5.8 - Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

5.9 - Caso ocorra atraso na liquidação dos compromissos por parte da P.M.I., superior a 30 (trinta) dias, incidirão sobre o valor devido, correção financeira “pro-rata-die” do IPCA, ocorrido entre a data do vencimento e a efetiva liquidação, acrescido de juros de mora de 1% ao mês.

VI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;

6.2 - Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da **Contratada** que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos servidores;



PROCESSO Nº 070/2026
DISPENSA POR LIMITE ELETRÔNICA Nº 011/2026

6.3 - Designar servidor para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;

6.4 - Efetuar os pagamentos devidos à **Contratada**, nas condições estabelecidas no item V - Faturamento e Pagamento” deste contrato;

6.5 - Fornecer à **Contratada** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do objeto;

6.6 - Aplicar à **Contratada** as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;

6.7 - Solicitar a troca dos serviços que não atenderem às especificações do objeto contratado;

6.8 - Notificar a **Contratada**, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação de serviços, fixando prazo para sua correção;

6.9 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **Contratada** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **Contratada**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.10 - Emitir a Ordem de Serviço para execução dos trabalhos da **Contratada**;

6.11 - Controlar os trabalhos dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses;

6.12 - Fornecer o cronograma detalhado de horários de saída e pontos de parada em cada município.

VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das que lhe são impostas pelo **Termo de Referência**, pela legislação vigente, são obrigações da **Contratada**:

7.1.1 - A **Contratada** deverá obedecer rigorosamente às especificações fornecidas pela **P.M.I.**, que não poderão ser alteradas, salvo prévia e expressa autorização da fiscalização.

7.2 - Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Município de Itabira ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

7.3 - Garantir acesso e prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**.



PROCESSO Nº 070/2026
DISPENSA POR LIMITE ELETRÔNICA Nº 011/2026

7.4 - Cientificar imediatamente a fiscalização da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.

7.5 - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do Município de Itabira.

7.6 - Possuir equipe técnica qualificada para a prestação dos serviços contratados.

7.7 - Possuir em seu quadro permanente de funcionários, colaborador com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução dos serviços contratados.

7.8 - Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

7.9 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;

7.10 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à **Contratante** o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

7.11 - Emitir fatura no valor pactuado e condições do Contrato e proposta de preços, apresentando-a à **Contratante** para ateste e pagamento;

7.12 - Fornecer de acordo com as especificações, prazos e condições avençados na proposta de preços.

7.13 - Acatar e facilitar a ação da fiscalização da Prefeitura Municipal de Itabira - **P.M.I.**, cumprindo às exigências da mesma.

7.14 - Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas à **Contratante** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de contrato, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da **Contratada**.

7.15 - Não vincular publicidade acerca dos serviços contratados sem que haja autorização da **P.M.I.**

VIII - FISCALIZAÇÃO

8.1 - Será exercida pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**, por intermédio da servidora **Sra. Ana Carolina Vieira do Amaral**, matrícula: 808453, que



PROCESSO Nº 070/2026
DISPENSA POR LIMITE ELETRÔNICA Nº 011/2026

acompanhará a execução dos trabalhos, com plenos poderes para praticar atos, nos limites do Termo de Referência, que se destinem a acautelar e preservar todos e quaisquer direitos da **P.M.I.**

8.2 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela **Contratada**, bem como a regularização de faltas.

8.3 - Deverá o fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas e defeitos observados;

8.4 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

IX - SANÇÕES E MULTAS APLICÁVEIS

9.1 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso no prazo definido em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9.2 - Os valores relativos a multas serão, prioritariamente descontados de qualquer fatura ou crédito existente na Administração Municipal, acrescido de juros de 1% ao mês, contado da comunicação oficial.

9.3 - Na inviabilidade do disposto em 9.2, se o valor do pagamento for insuficiente, fica o Contratado obrigada à quitação da importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, acrescido de juros de 1% ao mês, contado da comunicação oficial.

9.4 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa, podendo ser cobrado judicialmente.

9.5 - As sanções previstas neste contrato não impedirão eventual reparação do Município pelos danos causados pelo infrator.

9.6 - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas ao Contratado as seguintes sanções:

a- Advertência;

b- Aplicação de multa de até 10% do valor do Contrato, na eventualidade das seguintes infrações:



PROCESSO Nº 070/2026
DISPENSA POR LIMITE ELETRÔNICA Nº 011/2026

- I - Não manter a proposta;
- II - Apresentar documentação falsa
- III - Fraudar na execução do contrato
- IV - Comportamento inidôneo
- V - Declaração falsa
- VI - Fraude fiscal

c - O Contratado que concorrer para o retardamento da execução do contrato estará sujeito a multa nas seguintes condições:

c.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

c.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por período superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato.

9.7 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos.

9.8 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.9 - A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade.

9.10 - Descredenciamento do Cadastro de Fornecedores Municipais.

X - SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO

10.1 - A **Contratada** não poderá, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações ou ceder a terceiros o presente contrato, sem prévia autorização da **P.M.I.**, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da seleção que originou este contrato.

10.2 - A empresa subcontratada se sujeitará às mesmas exigências de comprovação, devendo apresentar os documentos de habilitação requisitados na licitação, especialmente quanto a regularidade jurídica, idoneidade fiscal, qualificação técnica,



PROCESSO Nº 070/2026
DISPENSA POR LIMITE ELETRÔNICA Nº 011/2026

qualificação econômico-financeiro e o cumprimento do disposto no inciso XXXII do artigo 7º da Constituição Federal.

10.3 - A autorização de subcontratação concedida pela **P.M.I.** não eximirá a **Contratada** da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste contrato.

XI - RESCISÃO

11.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2 - Este Contrato será cancelado quando os serviços prestados não atenderem às exigências do Processo Licitatório **Nº 070/2026** – Dispensa por Limite Eletrônica **Nº 011/2026** e às determinações da Secretaria Gestora.

11.3 - Este Contrato poderá ser cancelado, de comum acordo, desde que haja comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por iniciativa de ambas as partes.

11.4- Rescindida esta autorização por qualquer motivo atribuível à **Contratada**, a mesma responderá, na forma legal e contratual, pela infração ou execução inadequada do presente Contrato.

XII - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, SÃO OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES:

12.1 - Entende-se por "Dados Pessoais", todos e quaisquer dados ou informações que, individualmente ou em conjunto com outros dados ou nomes, identifiquem ou permitam que um determinado usuário seja identificado, nos termos da Lei 13.709/2018 ("LGPD").

12.2 - A **Contratada**, na qualidade de Operadora dos Dados Pessoais, deverá tratá-los única e exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste instrumento, ou conforme orientação por escrito fornecida pelo CONTRATANTE.

12.3 - O CONTRATANTE, na qualidade de controlador dos Dados Pessoais, observará a legislação aplicável a matéria nas decisões relativas ao tratamento dos Dados Pessoais, sendo totalmente responsável pelo eventual descumprimento das normas legais, quando previamente alertada pela **Contratada**.

12.4 - Em caso de descumprimento da LGPD, em decorrência deste CONTRATO ou das orientações fornecidas pelo CONTRATANTE, a **Contratada** será solidariamente responsável por eventuais prejuízos sofridos pelo CONTRATANTE.



PROCESSO Nº 070/2026
DISPENSA POR LIMITE ELETRÔNICA Nº 011/2026

12.5 - Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), a **Contratada** declara:

12.5.1 - Tratar e usar os dados a que tem acesso, nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo-os, registrando-os, organizando-os, conservando-os, consultando-os ou transmitindo-os somente nos casos em que houver consentimento inequívoco do CONTRATANTE;

12.5.2 - Tratar os dados de modo compatível com as finalidades definidas pelo CONTRATANTE;

12.5.3 - Conservar os dados apenas durante o período necessário à execução das finalidades, garantindo a sua confidencialidade;

12.5.4 - Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de seu tratamento ilícito;

12.5.5 - Assegurar que os seus empregados e os prestadores de serviços externos contratados, que venham a ter acesso aos dados pessoais no contexto deste contrato, cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, não cedendo nem divulgando tais dados a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelo CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA exigir que tais indivíduos assinem o Termo de Confidencialidade.

12.6 - A **Contratada** manterá os Dados Pessoais e Informações Confidenciais sob programas de segurança, incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos, elaborados para: (a) identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e (b) minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes regulares.

12.7 - A **Contratada** se obriga a comunicar imediatamente o CONTRATANTE quando da ocorrência de qualquer incidente envolvendo os serviços contratados, execução do CONTRATO e os dados e/ou informações disponibilizados pelo CONTRATANTE (e/ou suas próprias informações), tomando de imediato todas as medidas que possam minimizar eventuais perdas e danos causados em razão do incidente, além de adotar todas as medidas técnicas necessárias cessar e solucionar o incidente com a maior brevidade possível.

12.8 - O CONTRATANTE possui amplos poderes para fiscalizar e supervisionar o cumprimento das obrigações de que trata esta cláusula, inclusive in loco, na sede da **Contratada**, desde que, neste caso, avise com antecedência mínima de 48 h (quarenta e oito horas), e pode, ainda, a qualquer tempo, exigir os elementos comprobatórios correspondentes.



**PROCESSO Nº 070/2026
DISPENSA POR LIMITE ELETRÔNICA Nº 011/2026**

12.8 - A **Contratada** se compromete a responder todos os questionamentos feitos pelo O CONTRATANTE que envolvam dados pessoais repassados e a LGPD, no prazo de 5 dias úteis, sem prejuízos dos demais deveres ajustados neste instrumento”.

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Correrão por conta da **Contratada** todas as despesas relacionadas com os serviços, objeto deste contrato, não tendo o Município quaisquer responsabilidades com despesas de pessoal, acidentes, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fisco em geral, assim como não existirá nenhum vínculo jurídico entre o Município - dono do serviço - e os empregados e fornecedores da **Contratada** quer direta ou indiretamente, ativa ou passivamente e quer ainda, solidariamente.

XIV - FORO

14.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Itabira/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e sua execução.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Itabira, de de 2026.

Natália Lacerda Faria
**Secretária Municipal de Desenvolvimento
Econômico**

Contratada



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2026
DISPENSA POR LIMITE ELETRÔNICA Nº 011/2026**

ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Contratação de empresa especializada em produção de eventos, fornecimento, montagem e supervisão de estruturas para a realização da tradicional “**Festa de Nossa Senhora do Carmo**” no município de Itabira-MG, com período de montagem e instalação prevista entre os dias 03 a 16 de julho de 2026.

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CNPJ:	E-mail:	Telefone:

Item	Material/descrição	Qtde	Unidade de medida	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	Serviço de Produção	01	SV		
2	Equipe de apoio	03	Diária		
3	Plano de Mídia e cobertura audiovisual com inserções ao vivo.	01	SV		
4	Profissional de libras	02	Diária		
5	Painel de led 8X3	03	Diária		
6	Pórtico com <i>boxtruss</i> 5X7m	01	Diária		
7	Torre de Iluminação	03	Diária		
8	Kit de iluminação e tomadas para barracas	02	SV		
9	Lavatórios	02	Unid.		
10	Segurança	34	Unid.		
11	Placa de Fechamento	30	Diária		

Item	Material/descrição	Qtde	Unidade de medida	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
12	Brigadistas	22	Diária		
13	Kit de estrutura e mobiliário para ambientes e camarim	03	Diária		
14	Locação de <i>Boxtruss</i> iluminado	03	SV		
VALOR TOTAL:					

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias contados a partir da data da proposta

Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições do edital de licitação, integrante desta proposta.

Data: ___ / ___ / ____

Assinatura/Carimbo: _____



PROCESSO Nº 070/2026
DISPENSA POR LIMITE ELETRÔNICA Nº 011/2026

ANEXO IV

Dados necessários para Identificação de Fornecedores/Proponentes

Razão Social:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço		
Rua / Av.:		
Nº / Complemento:	Bairro:	
Cidade:	CEP:	
Telefone:	Celular:	
E-mail:		
Responsável assinatura contrato		
Nome:		
CPF nº:	RG nº:	Data nascimento:
Profissão:	Estado civil:	
Dados bancários		
Banco:	Agência:	Conta nº:

A empresa declara que **não possui em seu quadro empregado da Prefeitura Municipal de Itabira/MG** e que o **representante** da proponente **encontra-se habilitado**, com poderes irrevogáveis e irretiráveis para assinar atas, interpor ou desistir de recursos, enfim praticar todos os atos necessários, à sua representação neste processo licitatório.

(Local e data)

(Assinatura do representante qualificado)

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

FORMULÁRIO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

ANEXO V



Prefeitura de Itabira

MTC

Mapa de Tributação do Contrato

Processo: 070/2026

Contratante (Tomador do Serviço): Prefeitura de Itabira/MG

Contratado (Credor/Fornecedor):

CNPJ:

Município do contratado:

E-mail válido para comunicação:

Natureza jurídica do Contratado:	Pessoa Física		MEI	
	Optante Simples Nacional Alíquota efetiva		Não optante pelo Simples Nacional	
	Outros - especificar			

Objeto do fornecimento:	Serviço		Produto	
	Produto e Serviço			

Objeto do contrato:

Observação quanto ao Documento Fiscal:	NFS-e Nota Fiscal de Serviço Eletrônica		NF-e Nota Fiscal Eletrônica	
	Fatura/Boleto			
	Outros - especificar			

Local da execução da atividade/prestação de serviços/fornecimento:

Código CNAE da operação contratada a ser utilizado na nota fiscal:

Observações:

Incidência das Retenções Tributárias

INSS *

Atividade está inserida na lista de serviços sujeitos à retenção?	Sim		Não	
Base de cálculo do INSS:				
Alíquota de retenção:				
Observações:				

Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)

A atividade é hipótese de retenção?	Sim		Não	
Alíquota de retenção:				
Observações:				

Imposto Sobre Serviços (ISS)

Hipótese de retenção?	Sim		Não	
Local de incidência do ISS:				
Base de cálculo:				
Alíquota de retenção:				
Observações:				

A emissão da nota fiscal/fatura **SOMENTE** será realizada **após análise e aprovação da Coordenadoria de Contas a Pagar**. A não observância deste procedimento poderá resultar na **substituição do documento fiscal**.

* Em virtude do prazo para envio da EFD-Reinf, informamos que as notas fiscais que possuem **retenção de INSS (Previdência Social)** deverão ser entregues **até o dia 20 (vinte) do mês da emissão da nota fiscal, impreterivelmente, na Coordenadoria de Contas a Pagar**.

Solicitamos que seja verificado junto à Secretaria gestora o prazo para entrega dessas notas, considerando que elas são encaminhadas primeiramente para essa Secretaria antes de seguirem para a Coordenadoria de Contas a Pagar.

Nome/Cargo do responsável pelo preenchimento: